



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº010/2013

**OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DA
GÊRENCIA DE CONTROLE OPERACIONAL – GECOP DA
SUTRAN. LOCAL: PARQUE RODOVIÁRIO DO DER-DF.**

ABERTURA DIA 12/12/2013 às 10:00 HORAS

0

PEÇA Nº	
PROCESSO Nº	113.003265/2011
RUBRICA	193.489-9

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº010/2013

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF comunica que às **dez horas do dia doze de dezembro de 2013**, na **Sala Engenheiro Jofre Mozart Parada**, Edifício Sede, no Setor de Administração Municipal, Bloco “C”, 2º andar, sala 208, fará realizar licitação, do tipo de menor preço, na modalidade de Tomada de Preços, na forma de empreitada por preço unitário, devidamente autorizada pelo Diretor Geral, para contratação dos serviços supracitados, de conformidade com o que consta no processo nº **113.003265/2011**, mediante as condições do presente Edital e sob a regência da Lei n. 8.666/93.

Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, a licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. - A presente licitação tem por objeto a contratação no regime de empreitada por preço unitário, a execução das obras de construção do Edifício Sede da Gerência de Controle Operacional – GECOP da Superintendência de Trânsito, tudo conforme especificações nos anexos deste Edital, com valor previsto de R\$ 1.068.046,08 (hum milhão, sessenta e oito mil, quarenta e seis reais e oito centavos).

II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

2.1. - Poderá participar da presente licitação, toda e qualquer firma que satisfaça as condições do presente Edital e seus Anexos, exceto:

a) empresas constituídas em consórcio;

b) empresas que estejam temporariamente impedidas de licitar ou contratar com esta Administração;

c) empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar, pela Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade da declaração de superveniência de fato impeditivo à habilitação;

d) empresas entre cujos dirigentes, sócios gerentes, sócios detentores de parcelas do Capital Social, responsáveis técnicos, haja alguém que seja dirigente ou servidor do DER/DF ou do Complexo Administrativo do GDF, ou que o tenha sido até a data da publicação do presente ato convocatório;

e) pessoa física que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada ou representante legal de outra licitante.

2.2 - Deficiência no atendimento aos requisitos do Edital e seu(s) Anexo(s) para apresentação da documentação e proposta correrão por conta e risco da licitante, podendo implicar na sua inabilitação ou desclassificação.

2.3. - A impugnação perante o DER/DF, por licitantes, dos termos do presente Edital, por irregularidades, deverá se efetivar até o **segundo dia útil** anterior à data fixada para a realização da licitação, sob pena de decadência do direito de impugnação posterior.

2.4. - A impugnação perante o DER/DF, por terceiros, dos termos do presente Edital, por irregularidades, deverá se efetivar até o **quinto dia útil** anterior à data fixada para a realização da licitação, sob pena de decadência do direito de impugnação posterior, devendo o DER/DF julgar e responder em até 03 (três) dias úteis.

III - DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

3.1. - O DER/DF iniciará o recebimento dos envelopes no dia e hora fixados neste Edital, devendo a licitante apresentar sua **DOCUMENTAÇÃO** e sua **PROPOSTA** em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, endereçados à **COMISSÃO JULGADORA**

TP - 010/2013

PERMANENTE, contendo, obrigatoriamente, em suas partes externas e frontais, clara e visivelmente, além da razão social da licitante, os dizeres:

TOMADA DE PREÇOS N°010/2013 - ENVELOPE N° 01 - DOCUMENTAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N°010/2013 - ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA

3.2. - As licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando supérfluos ou em duplicidade.

3.3. - As licitantes poderão apresentar os documentos solicitados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial, desde que absolutamente legíveis.

3.3.1 - Na hipótese de cópia sem autenticação, a própria Comissão, durante a fase de habilitação e à vista do original, autenticará.

DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE N. 01

3.4. - O envelope n. 01, com o título **DOCUMENTAÇÃO**, deverá conter, **sob pena de inabilitação**, em uma única via, os seguintes documentos, em plena validade:

3.4.1. - Certificado de Registro Cadastral, expedido pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP, de conformidade com a Lei n. 8.666/93, onde conste estar a licitante capacitada tecnicamente a executar obras ou serviços de engenharia, Grupo 3, subgrupo 3.30, Categorias A ou B ou C. Na falta deste, apresentar os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei n° 8.666/93, observando o disposto nos artigos 22, § 2º e 36 da referida Lei.

3.4.2. – Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA do Estado onde a Empresa tem a sua sede, comprovando a sua regularidade e a do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s). Para o vencedor da licitação, caso não seja do Distrito Federal, será exigido o visto do CREA-DF.

3.4.3. - Declaração de Responsabilidade Técnica conforme Anexo I, indicando o(s) Responsável(eis) Técnico(s).

a) todos os profissionais indicados na Declaração de Responsabilidade Técnica do Anexo I deverão, obrigatoriamente, constar da Certidão de que trata o item 3.4.2;

b) pelo menos 01 (um) profissional indicado como Responsável Técnico deverá ser detentor do(s) atestado(s) exigido(s) no subitem 3.4.5;

c) é vedada indicação de um mesmo profissional como Responsável Técnico por mais de uma Empresa proponente, fato este que desqualificará todas as envolvidas.

3.4.4. – Relação explícita das máquinas e equipamentos a serem utilizados para a execução das obras. Deverá ser apresentado, juntamente com a relação de máquinas e equipamentos, declaração, formal, sob as penas da Lei, que os mesmos estarão em disponibilidade para execução do objeto deste ato convocatório.

3.4.5. – Comprovação do(s) Responsável(is) Técnico(s) da licitante terem capacidade técnica para execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidão(ões) e/ou atestado(s), em nome do(s) próprio(s) RT(’s), fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA, para as parcelas de maior relevância que deverão estar explicitadas conforme a seguir:

- Construção ou reforma de edificação onde constem os seguintes serviços:

1.1. Instalações hidráulicas, sanitárias e elétricas;

1.2. Revestimento cerâmicos;

1.3. Paredes e Painéis;

1.4. Esquadrias metálicas/madeira;

1.5. Estruturas de concreto armado (fundações, pilares, vigas e lajes);

1.6. Telhado com estrutura de aço.

3.4.6. – balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período, do INPC ou de outro indicador que venha substituí-lo.

Observação: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações

TP - 010/2013

contábeis assim apresentados:

1 -publicados em Diário Oficial; ou

2 -publicados em Jornal; ou

3 - por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou

4 - por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

a) das empresas recém-constituídas será exigida a apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b) Obtenção de valores atendendo aos limites determinados, para os seguintes índices:

$$\text{a) ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{PNC}} > 1,00$$

$$\text{b) ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq 1,00$$

$$\text{c) GE} = \frac{\text{PC} + \text{PNC}}{\text{PL}} \leq 1,00$$

Onde:

a) ILG = Índice de Liquidez Geral

b) ILC = Índice de Liquidez Corrente

c) GE = Grau de Endividamento

d) AC = Ativo Circulante

e) RLP = Realizável a Longo Prazo

f) PC = Passivo Circulante

g) PNC = Passivo Não Circulante

h) PL = Patrimônio Líquido

TP - 010/2013

- c) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;
- d) mesmo que a licitante apresente o memorial juntado ao balanço patrimonial, a Gerência de Contabilidade do DER-DF procederá aos pertinentes cálculos;
- e) se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

3.4.7. - Garantia, nos termos do art. 31, inciso III da Lei de Licitações no valor de **R\$ 10.680,46 (dez mil, seiscentos e oitenta reais e quarenta e seis centavos)**. A garantia poderá ser recolhida na Conta Corrente do DER-DF – BRB S/A (070) – Agência 0146 – C/C nº 835.109-2 (Valores em Custódia), ou em outra modalidade prevista no § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93, devendo o comprovante ser entregue junto com os documentos de habilitação, na forma disposta no artigo 43 da Lei nº 8.666/93.

3.4.8. – Declaração de Visita Técnica, feita em formulário da licitante, de que um dos Responsáveis Técnicos, indicados no item 3.4.3.2, ou um representante legal da licitante com conhecimento técnico, tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação.

3.4.8.1. - caso haja mais de um lote na licitação, a Declaração de Visita poderá englobar em um único documento, todos os lotes visitados.

3.4.9. - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

3.4.10. - Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos Administrados pela Secretaria da Receita Federal), Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

3.4.10.1. - As empresas sediadas, domiciliadas ou com filial no Distrito Federal, deverão apresentar prova de regularidade com a Fazenda do Distrito Federal (Certidão Negativa de Débitos para com o Distrito Federal).

3.4.11. - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS e CRS do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

3.4.12. - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida através do site www.tst.jus.br/certidao, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

3.4.13. – Declaração, sob as penas da lei, de que a licitante não se encontra na situação prevista na alínea “b” e “c” item 2.1.

3.4.14. – Declaração de cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição. (anexo III).

3.4.15. - Comprovante da condição de representante legal da licitante, ou, procuração pública ou particular definindo representante e poderes, observado o disposto no Art.654 do Código Civil Brasileiro.

3.4.15.1. - A falta do documento previsto no subitem 3.4.15. não inabilita a licitante, ficando, porém, o representante não credenciado, impedido de qualquer interferência no processo licitatório.

3.4.16. – Declaração expressa:

a) estar ciente das condições da licitação, assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, e de fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo DER/DF;

b) executar as obras de acordo com os Projetos e as especificações fornecidas pelo DER/DF, alocando todos os equipamentos, pessoal e material necessários, e de tomar todas as medidas para assegurar adequado controle de qualidade;

c) providenciar, a qualquer momento e por necessidade da obra, a alocação de qualquer tipo de equipamento compatível com a natureza dos serviços, por solicitação do DER/DF, sem ônus de mobilização para este, em prazo compatível com a necessidade demonstrada;

d) executar a obra de acordo com o prazo estabelecido neste Edital;

e) responsabilizar-se por acidentes de trânsito ocorrido em área contígua à obra, decorrentes da falta de sinalização diuturna e de dispositivos de segurança adequados à execução da obra.

3.4.16.1. - Certidões que não contenham prazo de validade, terão eficácia de 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

3.4.17. - Serão desclassificadas:

a) propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessárias especificadas no ato convocatório da licitação.

b) Para os efeitos do disposto na alínea “a”, consideram-se manifestamente inexeqüíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços e engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
- valor orçado pela administração.

c) Dos licitantes classificados na forma do parágrafo anterior cujo o valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem aos subitens acima, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

3.4.18. - Todos os profissionais indicados na Declaração de Responsabilidade Técnica, item 3.4.3. do Edital, deverão, obrigatoriamente, na assinatura do contrato, comprovar a condição de vínculo com a empresa licitante em uma das seguintes condições:

- a) por contrato de prestação de serviço celebrado de acordo com a legislação civil, ou;
- b) por meio de cópia autenticada da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social acompanhada de cópia do Registro de Empregados, no caso de empregado da licitante, ou;
- c) por meio do Contrato Social da Empresa ou Certidão de Pessoa Jurídica do CREA, para o sócio ou proprietário.

PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE N. 02

PEÇA Nº	
PROCESSO Nº 113.003265/2011	
RUBRICA	193.489-9

3.5. – A proposta deverá ser apresentada nos termos do modelo constante do Anexo II em duas vias, datilografadas ou impressa eletronicamente, em linguagem clara e objetiva, sem erros rasuras ou entrelinhas, em envelope lacrado e identificado com o n. 02, mencionando:

- a) o número da Tomada de Preços;
- b) o número do CNPJ da firma;
- c) o coeficiente multiplicador “K” com 04 (quatro) casas decimais, sendo no máximo igual a 1,0000 (hum vírgula zero zero zero zero), a ser aplicado sobre os preços unitários constantes da planilha de orçamento do DER-DF (Anexo V);
- d) o coeficiente proposto será usado como multiplicador em todos os casos, inclusive quando houver aditamento ao contrato;
- e) o percentual e o valor do ISS compreendido no preço dos serviços;
- f) o prazo de execução da obra, não superior a 180 (cento e oitenta) dias consecutivos;
- g) o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes da licitação.

3.5.1. – Não será necessário que a licitante apresente planilha de custos no conjunto de sua proposta. A planilha de custos que vigorará será a apresentada pelo DER-DF (Anexo V), incidindo sobre a mesma o multiplicador “K” proposto pela licitante.

3.5.2. – A proposta será acompanhado de cronograma físico-financeiro provisório em etapas de 30 dias conforme modelo (Anexo VI) e o disposto em 3.5 alínea “f”, devidamente assinado por profissional técnico competente, conforme o disposto na Lei nº 5194/66.

3.5.3. – a licitante vencedora deverá no momento da assinatura do contrato, apresentar cronograma físico-financeiro definitivo, devidamente aprovado pelo DER-DF, podendo ser revisto durante a execução da obra, segundo os interesses do DER-DF.

3.5.4. - Todos os impostos, taxas e encargos incidentes sobre os serviços deverão estar incluídos nos preços unitários da proposta.

3.5.5. - A proposta de preços, o Cronograma e os Anexos deverão conter folhas numerados seqüencialmente (nº de folhas/nº total de folhas), assinadas a última de cada via e rubricadas as demais, por Diretor da licitante ou pessoa devidamente autorizada, e pelo Responsável

Técnico indicado na relação de que trata o subitem 3.4.3. sobre carimbo ou outro meio idôneo que identifique a firma e o assinante.

IV - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

4.1 - A abertura da **DOCUMENTAÇÃO** e **PROPOSTA**, será feita no dia, hora e local previstos neste Edital, pela Comissão Julgadora Permanente do DER/DF, devendo os trabalhos obedecerem à seguinte ordem:

a) na presença dos licitantes e demais presentes, serão ordenados pelo Presidente da Comissão, os envelopes devidamente fechados, os quais serão numerados de acordo com a ordem de entrega;

b) concluída a entrega, dos envelopes de **DOCUMENTAÇÃO** e **PROPOSTA**, nenhum outro documento será recebido;

c) após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Julgadora Permanente;

d) a falta, omissão ou perda do prazo de validade de quaisquer dos documentos exigidos para habilitação, implicará na imediata inabilitação;

e) em caso de inabilitação da licitante, ser-lhe-á devolvido o respectivo envelope da proposta de preços, fechado, mediante recibo, contendo o motivo da exclusão, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

f) na hipótese de recurso, os envelopes contendo as **PROPOSTAS** permanecerão fechados em poder da Comissão, após rubricados pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes;

g) os envelopes das **PROPOSTAS** das licitantes declaradas habilitadas, serão abertos e seus conteúdos lidos em voz alta, na mesma sessão, ou em outra na hipótese de recurso, convocada para tal fim;

h) os documentos de habilitação e as propostas, serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes.

4.2. - Será inabilitada ou desclassificada a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste Edital.

V - DO JULGAMENTO

5.1. - No julgamento das propostas, atendidas as exigências do presente Edital e seus Anexos, será procedido de acordo com tipo de licitação **menor preço** e considerar-se-á vencedora a licitante que tiver apresentado o menor “K” proposto, sobre a estimativa constante do item 1.1 deste Edital, sendo desclassificada a proposta que apresentar coeficiente “K” maior do que 1,0000 (um vírgula zero zero zero zero) ou que utilizar coeficientes diferentes do descrito acima.

5.1.1. - As propostas de preços serão retificadas quanto a erros aritméticos, da seguinte forma:

a) discrepância entre valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

b) divergência entre o preço total da obra apresentado na proposta ou no cronograma físico-financeiro e aquele obtido pela multiplicação do coeficiente “K” proposto, prevalecerá sempre o último.

5.2. - No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, proceder-se-á conforme dispõe o parágrafo 2º, do artigo 45, da Lei n. 8.666/93.

VI - DO RESULTADO DO JULGAMENTO E DOS RECURSOS

6.1. - O resultado da licitação, com o valor da proposta vencedora, será publicado no D.O.D.F., constituindo-se em intimação para efeito de recursos.

6.2. - Dos atos da Comissão Julgadora Permanente, caberá recurso na forma do artigo 109, da Lei n. 8.666/93.

6.3. - Os recursos deverão ser formalizados por escrito ao Diretor Geral do DER/DF, através do Presidente da Comissão Julgadora Permanente.

6.4. - O resultado da licitação, será homologado nos termos do inciso VI, Artigo 43 da Lei 8.666/93.

VII - DA DOTAÇÃO

7.1. - A despesa correrá à conta do Programa de trabalho: 26.451.6216.3197-0001 – Construção de Unidades do DER-DF, fonte: 100.

VIII - DO CONTRATO

8.1. - Homologado o resultado da licitação, convocar-se-á a adjudicatária para assinatura do instrumento contratual, na Procuradoria Jurídica do DER/DF, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da convocação.

8.1.1. - Para assinatura do contrato, a contratada com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF n.º 35, pág.3, de 18/02/2011. Empresa(s) de outro(s) Estado(s) que não tenham, filial ou representação no Distrito Federal poderá, indicar conta corrente de outro banco, conforme Decreto n. 32.767/2011.

8.2. - O não comparecimento da adjudicatária para assinatura do contrato, implicará na perda do direito à contratação, sujeitando-a à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de sua proposta, conforme disposto no art. 81 da Lei n. 8.666/93.

8.3. - O contrato não sofrerá qualquer tipo de reajustamento, ressalvada a hipótese prevista no art. 65, II, “d” da Lei n. 8.666/93.

8.4. – Atingindo o valor estimativo do contrato, os serviços só poderão ter continuidade se expressamente autorizados pelo DER-DF, mediante termo aditivo contratual com base no Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

8.5. - O contrato poderá ser rescindido de acordo com o disposto no Artigo 78, da Lei 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que seja devida

indenização de qualquer espécie à adjudicatária, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

8.6. Se a licitante vencedora for de outra praça e não apresentar certidão do CREA do Distrito Federal, a certidão apresentada deverá ser obrigatoriamente visada pelo CREA-DF, de acordo com o Art. 69, da Lei 5.194 de 24-12-66 e resolução nº 413/97 do CONFEA.

IX - DOS PRAZOS, DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - O prazo total de execução da obra será de não superior a 180 (cento e oitenta) dias consecutivos no máximo, contados do dia de recebimento da Instrução de Serviços.

9.2 - A Instrução de Serviços será expedida na data da assinatura do contrato, e neste mesmo dia entregue ao contratado.

9.3 – o DER-DF designará fiscal para acompanhar a execução da obra, cabendo-lhe:

a) verificar e informar se o custo e o andamento dos serviços se desenvolvem de acordo com a ordem de serviço, com o cronograma físico-financeiro definitivo, com os termos do contrato, do projeto, do orçamento, com as normas e especificações de serviços do DER-DF;

b) efetuar as medições e atestar as faturas apresentadas ao DER-DF para pagamento, glosá-las ou devolvê-las quando apresentarem erros ou falta de documentação;

c) solicitar ao chefe imediato, sempre que necessário, parecer de especialista, relativo ao objeto do contrato e a quaisquer outras dúvidas inerentes à execução dos serviços;

d) solicitar e acompanhar os ensaios tecnológicos dos serviços, visando os respectivos laudos;

e) atestar o bom estado de conservação das placas da obra;

f) entregar à chefia imediata o Diário de Obra e demais documentos pertinentes à obra, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a sua conclusão;

g) propor a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação correspondente;

h) solicitar aditamentos ao contrato antes do término do seu prazo de execução sob pena de responsabilidade por eventual extinção do contrato.

9.4. – 9.4 – As relações mútuas entre o DER-DF e a CONTRATADA serão mantidas por intermédio da fiscalização.

9.5. - A CONTRATADA não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato, bem como de tudo o que estiver contido no projeto, nas normas, especificações e métodos citados.

9.6. - Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

a) efetuar o registro do contrato no CREA/DF, nos termos exigidos pela Lei n.º 6.496, de 07/12/77;

b) providenciar, às suas expensas, toda a sinalização necessária à realização da obra;

c) fornecer instalações adequadas à fiscalização;

d) instalar placa(s) de acordo com o(s) modelo(s) fornecido(s) pelo DER-DF e no local indicado pela fiscalização, mantendo-a em bom estado de conservação durante toda a obra. Os títulos das placas serão determinados pela fiscalização.

e) cumprir e fazer cumprir as normas sobre medicina e segurança do trabalho;

f) recolher os tributos, taxas, impostos e contribuições sociais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado;

g) fornecer o Diário de Obras de acordo com o modelo do DER-DF;

- h) aceitar, nas mesmas condições contratuais, inclusive em relação ao preço, os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto contratado, respeitados os limites indicados no Art. 65, § 1º, da lei 8.666/93;
- i) remover, ao final da obra, o entulho e as sobras dos materiais, promovendo a limpeza da obra;
- j) responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao DER-DF ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização do DER-DF;
- k) atender às determinações expressas da fiscalização;
- l) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto licitado;
- m) manter o quadro de pessoal empregado na obra constituído de pessoas competentes, hábeis e disciplinadas, qualquer que seja a sua função, cargo ou atividade, registrado de acordo com a legislação vigente ter registro em carteira de trabalho;
- n) por acidentes de trânsito ocorrido em área contígua à obra, decorrentes da falta de sinalização diuturna e de dispositivos de segurança adequados à execução da obra;
- o) para liberação da medição final, a contratada deverá apresentar o "AS BUIT" conforme padrão adotado pelo DER-DF.

9.7. - O Diário de Obras, fornecido e mantido pela CONTRATADA, rubricado por ela e pela fiscalização diariamente, será único e deverá registrar, além dos fatos ocorridos na obra, todas as solicitações e decisões do DER-DF e da CONTRATADA, com as devidas justificativas.

X - DA GARANTIA

PEÇA Nº	
PROCESSO Nº	113.003265/2011
RUBRICA	193.489-9

10.1 - Para assinar o contrato, a adjudicatária deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, a preços iniciais, sob pena de decair do direito à contratação.

10.2 - A garantia poderá ser realizada em uma das seguintes modalidades:

- a. garantia em dinheiro;
- b. garantia em títulos da dívida pública;
- c. carta de fiança bancária; e
- d. seguro garantia.

10.4 - A garantia prestada pela contratada ser-lhe-á restituída ou liberada 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos serviços, mediante requerimento ao Diretor Geral do DER/DF.

XI - DAS PENALIDADES

11.1 - Em caso de inexecução total ou parcial, ou qualquer outra inadimplência, a contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida prévia defesa, às penalidades previstas no artigo 87, incisos I a IV, da Lei n. 8.666/93.

11.2 - - No caso de multa prevista no Artigo 86 da Lei de Regência, observar-se-á o disposto no Decreto 26.851/2006.

I) multa de 0,33% por dia de atraso, na entrega de material ou execução dos serviços calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponderá a até 30 (trinta) dias de atraso;

II) multa de 0,66% por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III) 5% sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV) 15% em caso de recusa injustificada pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V) até 20% sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

11.3 - O valor da multa será descontado de eventuais pagamentos devidos pelo DER/DF ou cobrado judicialmente.

XII - DO PAGAMENTO

12.1. - O pagamento dar-se-á, consoante cronograma físico-financeiro, na forma do art. 40, XIV, "a", da Lei n. 8.666/93, podendo ocorrer em até 10 (dez) dias, contados da data da emissão do respectivo ATESTADO DE EXECUÇÃO pela SUOBRA, através do **BRB - Banco de Brasília S/A**, via conta única do GDF.

12.2. - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente desde a data final do período de adimplemento de cada parcela, até a data do efetivo pagamento. A atualização será feita, tendo como base a variação do INPC, ou outro indicador que venha substituí-lo, proporcionalmente aos dias de atraso.

12.3. - serão admitidas, desde que devidamente justificadas, compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

12.4 - O DER/DF pagará à contratada, pelos serviços efetivamente executados, os preços integrantes da proposta aprovada. Fica expressamente estabelecido que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços de acordo com as condições previstas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração aos trabalhos contratados e executados.

12.5. - Para liquidação, as faturas serão apresentadas devidamente acompanhadas:

I – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

III – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, em plena validade;

IV – A empresa sediada, domiciliada ou com filial no Distrito Federal, deverá apresenta, também, prova de quitação com a Fazenda do Distrito Federal (Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal);

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei 12.440/2011, em plena validade.

12.6 - A contratada deverá provar, para fins do primeiro pagamento, a Anotação de Responsabilidade Técnica no CREA-DF, nos termos da Resolução n. 425, de 18.12.98, do CONFEA e apresentar comprovante de matrícula das obras no Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

XIII - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1 - Os serviços serão recebidos, após efetuada a limpeza total da área envolvida e formalmente comunicado ao DER/DF, o objeto do contrato será recebido por:

I - responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada, em caráter provisório;

II - servidor ou comissão, mediante termo circunstanciado, assinado entre as partes, em até 90 (noventa) dias, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, em caráter definitivo.

III - até o recebimento definitivo, a obra ficará em estágio de observação para comprovação da qualidade, resistência, segurança e conformidade com os projetos, especificações e dimensionamento e notadamente o que diz respeito a recomposição do meio ambiente (reurbanização).

13.2 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela segurança dos serviços, consoante Artigo 618 do Código Civil, nem a ética profissional pela perfeita execução do contrato.

13.3 - A contratada entregará ao DER/DF, por ocasião da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, todos os documentos de legalização da obra, bem como o "AS BUILT" contendo eventuais modificações havidas no projeto básico, autorizadas pelo DER/DF, sendo em duas vas, meio físico ou digital.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. - Fazem parte integrante deste Edital, os seguintes documentos:

- * Anexo I - Declaração de Responsabilidade Técnica;
- * Anexo II – Carta Proposta de Preços;
- * Anexo III – Modelo – Declaração – Empregador Pessoa Jurídica;
- * Anexo IV - Termo de Referência para execução da obra;
- * Anexo V - Quantitativos, orçamento estimativo com preços unitários;
- * Anexo VI – Cronograma Físico-Financeiro;
- * Anexo VII - Minuta de contrato.

14.2. - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e seus Anexos.

14.3. - O DER/DF reserva-se o direito de revogar ou anular a presente Tomada de Preços nas hipóteses previstas em lei, sem que caiba aos licitantes, direito a indenização ou reclamação de qualquer espécie.

14.4. - Será exercida ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de Técnicos devidamente credenciados do DER/DF, devendo a contratada facilitar-lhes o acesso a qualquer dia e hora, fornecendo informações e esclarecimentos e acatando recomendações e restrições.

14.5. - Reserva-se à Fiscalização do DER/DF o direito de exigir da contratada o afastamento de qualquer empregado que, a seu juízo, esteja embaraçando a execução dos trabalhos, bem como de qualquer equipamento que não esteja em condições de uso.

14.5.1. - Quaisquer Responsáveis Técnicos integrantes da documentação capitulada em 3.4. somente poderão ser substituídos, para execução do contrato, por profissionais devidamente habilitados e detentores de acervos técnicos equivalentes.

14.5.2 - A contratada deverá manter seus empregados devidamente identificados e protegidos com equipamentos de proteção individual, bem como observar todas as normas de higiene e segurança do trabalho.

14.6. - A contratada assume integral responsabilidade pelo custeio dos trabalhos contratados, quer na parte de material, equipamento ou pessoal, quer nos encargos das Legislações Trabalhista, Previdenciária ou Fiscal, decorrentes da execução dos mesmos, bem como de indenização por danos que por ventura venha causar ao DER/DF ou a terceiros.

14.6.1 - Na vigência do contrato, a contratada deverá manter todas as condições que a incluíram no certame.

14.7 - A contratada providenciará sinalização diuturna adequada para execução de obra, responsabilizando-se por acidentes de trânsito decorrentes de sua ineficácia.

14.8 - É de responsabilidade da contratada a observância da Lei n. 1.107, de 13 de junho de 1.996, sujeitando-se a mesma às penalidades previstas no referido diploma legal, por seu descumprimento. O modelo padrão das placas será obtido na SUTEC/DER-DF.

14.9. - Eventuais omissões do presente Edital serão resolvidas pela Comissão Julgadora Permanente, com base nas normas jurídicas específicas e sob a égide da Lei n. 8.666/93.

14.10. - O projeto básico da presente licitação, poderá ser examinado e adquirido na Diretoria Técnica do DER-DF, em conformidade, respectivamente, ao disposto no inciso I, § 2º do art. 7º, e no inciso IV do art. 40, ambos da Lei nº 8.666/93.

14.11. - O resultado do julgamento da licitação será afixado no Quadro de Avisos da **Gerência de Licitação da Diretoria de Materiais e Serviços, 1º andar do Edifício Sede do**

TP - 010/2013

DER/DF, sala 102, situado no SAM Bloco "C", pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente de sua publicação em órgão da imprensa oficial.

14.12. - Os interessados que tiverem dúvidas, de caráter legal ou técnico, na interpretação dos termos deste Edital e seu(s) Anexo(s), poderão obter os esclarecimentos necessários através do telefone 3342.2083, ou pessoalmente no endereço mencionado no item 14.11, no horário de 09:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00, de 2ª a 6ª feira.

14.13. - Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Brasília, 19 de novembro de 2013.

Célia Maria Siqueira Leal
Gerente de Materiais e Serviços

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

AO

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DF-DER/DF.

REF: T.P. Nº - DER/DF

DECLARAMOS QUE O(S) ENGENHEIRO(S) ABAIXO RELACIONADO(S) SERÁ(ÃO) O(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) PELA OBRA DISCRIMINADA NO OBJETO DA CONCORRÊNCIA EM REFERÊNCIA.

1. NOME: CREA Nº
ASSINATURA: DATA REGISTRO
ESPECIALIDADE:

2. NOME: CREA Nº
ASSINATURA: DATA REGISTRO
ESPECIALIDADE:

3. NOME: CREA Nº
ASSINATURA: DATA REGISTRO
ESPECIALIDADE:

4. NOME: CREA Nº
ASSINATURA: DATA REGISTRO
ESPECIALIDADE:

TODOS OS PROFISSIONAIS ACIMA RELACIONADOS DEVERÃO COMPROVAR VÍNCULO COM A EMPRESA ATRAVÉS DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CELEBRADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO CIVIL, OU POR MEIO DE CÓPIA AUTENTICADA DA CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL ACOMPANHADA DE CÓPIA DO REGISTRO DE EMPREGADOS, NO CASO DE EMPREGADO DA LICITANTE, OU POR MEIO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA OU CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA DO CREA, PARA O SÓCIO OU PROPRIETÁRIO.

CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
LOCAL E DATA

PEÇA Nº
PROCESSO Nº 113.003265/2011
RUBRICA 193.489-9

ANEXO II

Carta Proposta de Preços

Ao Departamento de Estradas de Rodagem do DF – DER-DF

Objeto: (definir o objeto de acordo com o Edital)

Ref. : Tomada de Preços nº /2013

Prezado senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

Declaramos concordar com os termos do Edital referente a esta licitação e que esta Empresa acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo DER-DF quanto à qualificação apenas dos licitantes que hajam atendido as condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executarem as obras previstas.

O nosso coeficiente multiplicador “K” é de -----,----- (___vírgula___) a ser aplicado sobre os preços unitários constantes dos orçamentos do Anexo V do Edital, para materiais aplicados e serviços.

Para atender o disposto no artigo 1º do decreto 14.122 de 19 de agosto de 1992, o valor estimado do ISS compreendido no preço proposto é de R\$.....(.....).

Declaramos que em nosso preço obtido com o coeficiente multiplicador “K” estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução das obras, inclusive as despesas com materiais, mão-de-obra especializada ou não, eventual elaboração de desenhos e projetos, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa das obras civis e das obras complementares, conforme projetos e especificações constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao DER-DF.

Comprometemo-nos a executar eventuais serviços, bem como fornecimento de materiais, não constantes do Edital, mas inerentes à natureza dos serviços contratados. Estes serviços/materiais terão seus custos unitários determinados pelo uso obrigatório da Planilha de Preços e Serviços do DER-DF. Para serviços não constantes da Planilha de Preços e Serviços do DER-DF,

PEÇA Nº	
PROCESSO Nº 113.003265/2011	
RUBRICA	193.489-9

TP - 010/2013

os custos unitários serão especificados e orçados pelo DER-DF e serão executados e pagos de acordo com o serviço/material efetivamente executado/fornecido, com aplicação do coeficiente K por nós proposto.

Declaramos que nos sujeitamos às condições do Edital e que temos pleno conhecimento do local das obras.

O prazo de execução total das obras é de ____ () dias corridos.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura da licitação.

Acompanham a nossa proposta de preços os documentos previstos neste Edital, bem como todos os demais julgados oportunos para perfeita compreensão e avaliação da proposta.

Utilizaremos os equipamentos necessários a perfeita execução da obra e a equipe técnica/administrativa que forem necessários para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim o exija a fiscalização do DER-DF.

Na execução dos serviços observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização do DER-DF, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas mencionadas.

Atenciosamente,
Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

ANEXO III DECLARAÇÃO

REF,: (IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO)

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO IV



Termo de Referência para as

Obras de Construção do Edifício Sede da Gerência de Controle Operacional –
GECOP da SUTRAN

Local: Parque Rodoviário do DER/DF

Elaboração: Eng^a. Gisandra Faria de Paula

SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO	30
2.	ESPECIFICAÇÕES	30
3.	ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA.....	30
4.	MATERIAL, MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS	30
5.	SUB EMPREITADA.....	31
6.	SEGURO E ACIDENTES	31
7.	LICENÇAS E FRANQUIAS	31
8.	FISCALIZAÇÃO.....	31
9.	RESPONSABILIDADE E GARANTIA	31
9.1	Placa da obra..... Erro! Indicador não definido.	
9.2	Administração	6
10.	ESPECIFICAÇÕES	7
10.1	Barracão da Obra.....	7
10.2	Instalações Provisórias	32
10.3	Serviços Preliminares	32
10.4	Preparação do Terreno	33
10.5	Movimentação de Terra	33
10.6	Escavação Manual de Valas.....	33
10.7	Reaterro de Valas	34
10.8	Fossa Séptica e Sumidouro.....	33
10.9	Estrutura	33
10.10	Agressividade do Lençol D'Água.....	9

10.11	Alvenaria	10
10.12	Revestimentos.....	10
	10.12.1 Teto	10
	10.12.2 Parede	10
	10.12.3 Granito	10
10.13	Pisos.....	11
10.14	Esquadrias	11
10.15	Vidros.....	11
10.16	Cobertura	12
10.17	Aço.....	12
10.18	Eletrodo	12
10.19	Pintura e Proteção Anticorrosiva	12
10.20	Telhas e Cobertura	12
10.21	Instalação Hidráulica	12
10.22	Instalação de Esgoto	13
10.23	Louças, metais e Acessórios.....	13
10.24	Instalação Elétrica	13
10.25	Sistema de Proteção ContraIncêndio e Pânico	14
	10.25.1 Extintores	14
	10.25.2 Sinalização de Segurança Contra Incêndio e Pânico	15
	10.25.3 Iluminação de Emergência	15
10.27	Limpeza da Obra	16
10.28	Controle de Qualidade dos Materiais e da Execução das Estruturas.....	16
11.	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	16
12.	EXECUÇÃO DA OBRAS.....	17

13.	EQUIPAMENTO MÍNIMO	17
14.	ORÇAMENTO BASE.....	17
15.	CONTROLE TECNOLÓGICO DA OBRAS	17
16.	CRONOGRAMA	17

1. Introdução

Esta parte da documentação tem por finalidade fornecer, além de esclarecimentos e recomendações técnicas, os elementos técnicos tais como: as Especificações Complementares, os Quantitativos e o Orçamento com vistas à licitação e execução da obra de Construção do Edifício Sede da Gerência de Controle Operacional – GECOP da SUTRAN.

2. Especificações

Estas especificações complementam as especificações indicadas no projeto de arquitetura, constante no processo nº 113-003265/2011, estabelecendo normas para execução de obras de construção civil. Ocorrendo divergência entre as especificações e o projeto, prevalecerá:

- a) os desenhos de maior escala sobre os de menor escala;
- b) as cotas dos desenhos sobre as medidas em escala; e
- c) as especificações sobre os desenhos.

Deverá ser mantido, no canteiro de obras, um Diário de Obras explicando detalhadamente os serviços em execução e um jogo de plantas e especificações à disposição da Fiscalização.

Não serão aceitas quaisquer irregularidades, principalmente as de má execução ou erro, devendo ser refeitos todos os serviços não condizentes com o projeto e as especificações nele constantes, bem como com estas especificações complementares. As correções correm por conta exclusiva do Construtor, por ser de sua total responsabilidade a perfeita execução das obras.

3. Assistência Técnica e Administrativa

Para perfeita execução e completo acabamento das obras referidas no presente caderno, a Construtora obriga-se, sob as responsabilidades penais vigentes, a prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária para o andamento dos trabalhos, até a entrega definitiva das obras.

4. Material, Mão-de-Obra e Equipamentos

Caberá à Empreiteira fornecer e conservar o equipamento mecânico e o ferramental necessários, empregar mão-de-obra idônea e competente, de modo a reunir permanentemente em serviço, uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e encarregados, que assegurem o progresso satisfatório e em quantidade para a conclusão dos serviços no prazo previsto e em estrita concordância com o cronograma físico-financeiro.

Todos os materiais fornecidos pela Empreiteira a empregar nas obras serão novos, comprovadamente de 1ª qualidade e satisfarão rigorosamente as condições estipuladas nas especificações.

A Empreiteira não poderá usar qualquer material nas obras antes de submetê-lo ao exame e aprovação da Fiscalização, a quem caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as especificações e/ou com a qualidade prevista e contratada para se obter o produto final esperado.

5. Subempreitada

A Empreiteira não poderá subempreitar as obras no seu todo, podendo contudo, fazê-lo parcialmente para cada tipo de serviço, mantida porém sua responsabilidade direta e integral perante o DER/DF, como proprietário.

6. Seguro e Acidentes

Correrá por conta exclusiva da Empreiteira a responsabilidade de quaisquer acidente de trabalho na execução das obras contratadas, uso indevido de patentes registradas, e ainda que resultem de caso fortuito e por qualquer causa, a danificação das obras em construção, até o recebimento das mesmas pelo DER/DF, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros, oriunda das obras contratadas.

A Empreiteira é obrigada, por força da Legislação em vigor, a satisfazer as exigências de segurança como: placa de indicação ou aviso, obedecendo as normas do DER/DF, aprovadas pelo referido Órgão no que se refere a segurança do pedestre e do veículo, fornecimento de equipamento individual de proteção – EPI, obedecendo as normas regulamentadoras existentes, no que se refere à saúde e segurança do trabalhador.

Caberá à Empreiteira toda e qualquer responsabilidade referente a acidente, que por ventura se verifique por falta e insuficiência de sinalização.

7. Licenças e Franquias

A Empreiteira é obrigada a obter licenças e franquias necessárias à execução das obras, pagando os emolumentos previstos por lei e observando os dispositivos legais, referentes a obra e a segurança pública, bem como atender ao pagamento à sua custa, das multas por ventura impostas pelas autoridades, mesmo aquelas, que por força dos dispositivos legais, sejam atribuídas ao Contratante.

8. Fiscalização

À Fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras, sem prejuízo das penalidades que estiver sujeita a Empreiteira, sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas a contar da solicitação competente, lançada no Diário de Obras, a qualquer reclamação sobre defeito ou erro de serviço executado.

É assegurado ainda, à Fiscalização, o direito de mandar retirar da obra, qualquer material defeituoso ou que não seja de boa qualidade, observando as normas do item anterior, quanto a não indenização e ao prazo de 48 horas para atendimento à solicitação de retirada lançada no Diário de Obra.

9. Responsabilidade e Garantia

A Empreiteira assumirá integralmente a responsabilidade pela obra, sua boa execução, bem como pelos danos decorrentes da mesma. Para tanto, assinará os projetos como responsável técnico, além das obrigações contratuais celebradas com o DER/DF.

9.1 Placa da obra

Enquanto durar a execução da obra, é obrigatória a colocação e manutenção de placas visíveis e legíveis ao público, contendo o nome do autor e co-autor dos projetos, em todos os seus aspectos técnicos, assim como as dos responsáveis pela execução dos trabalhos.

A Empreiteira obriga-se a colocar e manter durante a execução dos trabalhos, placa de obra conforme modelo padrão GDF, fornecido pelo proprietário, devidamente preenchida com os dados respectivos da obra.

9.2 Administração

O canteiro de obras será dirigido por Engenheiro Civil ou Arquiteto, devidamente inscrito no CREA-DF.

Todo o contato entre a Fiscalização e a Empreiteira será, de preferência, procedido através do Engenheiro ou Arquiteto responsável pelo canteiro e sempre que possível por meio do Diário de Obras.

O dimensionamento da equipe de encarregado geral e encarregados auxiliares ficará a cargo da Empreiteira, de acordo com o plano de construção previamente estabelecidos.

A Fiscalização poderá exigir da Empreiteira a substituição de qualquer profissional dentro do quadro técnico da obra, se este demonstrar incompetência para o cargo, ou comportamento inconveniente.

As ferramentas e equipamentos de uso no canteiro de obras serão dimensionados, especificados e fornecidos pela Empreiteira, de acordo com o seu plano de construção, observadas as especificações estabelecidas.

Serão de uso obrigatório segundo o dispositivo na Norma Regulamentadora NR –16 (ABNT):

- a) equipamentos para proteção da cabeça;
- b) equipamentos para proteção das mãos e braços;
- c) equipamentos para proteção dos pés e pernas;
- d) equipamentos para proteção contra quedas em diferenças de nível.

10. Especificações

10.1 Barracão da Obra

A localização do barracão, dentro do canteiro da obra, bem como a distribuição interna dos respectivos compartimentos como alojamento de pessoal, local para armazenagem de materiais e equipamentos será objeto de estudo pelo Construtor fazendo as devidas adequações em conformidade com legislação trabalhista. Após aprovado esse estudo pela Fiscalização, será executado o barracão rigorosamente de acordo com as suas indicações.

O barracão terá estrutura de madeira – castanheira ou equivalente, a critério da Fiscalização – paredes de vedação e paredes divisórias em chapas de madeira compensada laminado com 10mm de espessura, telhados com telhas de cimento amianto 4mm.

TP - 010/2013

Deverá ser prevista a ligação da canalização do esgoto até a fossa séptica, não se tolerando a emissão de esgotos a céu aberto.

10.2 Instalações Provisórias

A Contratada providenciará a ligação de energia elétrica de baixa tensão, de forma provisória, junto à CEB. Todos os serviços e materiais necessários à ligação serão custeados pela Contratada.

10.3 Serviços Preliminares

O Construtor assumirá inteira responsabilidade pelos projetos, resistência e estabilidade dos trabalhos que executar. A ele compete julgar da conveniência de obter, à sua custa, as informações do subsolo, tais como: sondagens de reconhecimento, ensaios de caracterização do terreno, poços de exploração, análises de agressividade de água subterrâneas, etc.

Os serviços serão executados em estrita e total observância às indicações constantes dos projetos fornecidos e referidos neste documento.

10.4 Preparação do Terreno

O construtor procederá a locação planialtimétrica e altimétrica das obras de acordo com a planta de situação aprovada, solicitando ao DER/DF que por seu topógrafo, faça a marcação de ponto(s) de referência a partir do(s) qual(is) prosseguirá o serviço sob sua responsabilidade.

Caso o Construtor encontre discrepância entre as reais condições existentes no local e os elementos de projeto, a ocorrência será objeto de comunicação, por escrito, à Fiscalização, a quem competirá deliberar a respeito.

A ocorrência de erro na locação da obra projetada implicará, para o Construtor, na obrigação de proceder por sua conta e nos prazos estipulados – as modificações, demolições que se tornarem necessárias, a juízo da Fiscalização, ficando, além disso, sujeito às sanções, multas e penalidades aplicáveis em cada caso particular de acordo com o contrato.

10.5 Movimentação de Terra

O Construtor executará todo o movimento de terra necessário e indispensável para o nivelamento nas cotas fixadas pelo projeto arquitetônico.

As áreas externas, quando não perfeitamente caracterizadas em plantas, serão regularizadas de forma a permitir, sempre, fácil acesso e perfeito escoamento das águas superficiais.

Ficam a cargo do Construtor as despesas com os transportes decorrentes da execução dos serviços de preparo do terreno, escavação e aterro, seja qual for a distância média e o volume considerado, bem como o tipo de veículo utilizado.

10.6 Escavação Manual de Valas

As cavas para fundações, presentes abaixo do nível do terreno, serão executadas de acordo com as indicações constantes do projeto de fundações, demais projetos da obra e com a natureza do terreno encontrado e volume de trabalho encetado.

10.7 Reaterro de Valas

O reaterro deverá ser feito, após a retirada das formas, manualmente, recompondo o terreno às características anteriores às escavações.

10.8 Fossa Séptica e Sumidouro

A Contratada deverá efetuar escavação para implantação de fossa séptica e sumidouro de acordo com o projeto hidrossanitário. A estanqueidade da fossa séptica e a permeabilidade do sumidouro devem ser observadas. O sumidouro deverá situar-se pelo menos 30m do poço artesiano, caso exista. As tampas deverão ser em concreto armado e pintada na cor amarela, de modo a melhor identificá-la.

10.9 Estrutura

A execução das fundações deverá satisfazer às normas da ABNT atinentes ao assunto, especialmente à NBR-6122/2010, “Projeto e Execução de Fundações”.

Correrá por conta do Construtor a execução de todos os escoramentos julgados necessários.

A execução de qualquer parte da estrutura implica na integral responsabilidade do Construtor por sua resistência e estabilidade.

Deverá ser respeitado rigorosamente todas as particularidades do Projeto Arquitetônico.

A execução das formas, dos escoramentos e da armadura, as tolerâncias a serem respeitadas, o preparo do concreto, a concretagem, a cura, a retirada das formas e do escoramento, o controle de resistência do concreto, o tratamento do concreto aparente e a aceitação da estrutura, obedecerão ao estipulado na NBR-6118/03.

Os furos para passagem de canalização através das vigas ou outros elementos estruturais, quando inteiramente inevitáveis, serão asseguradas por buchas ou caixas, localizadas nas formas, de acordo com o projeto.

A localização e dimensões de tais furos serão objeto de atento estudo por parte do Construtor, no sentido de se evitar o enfraquecimento prejudicial à segurança da estrutura.

Nenhum conjunto de elementos estruturais – vigas, montantes, pilares, cintas, lajes, etc. – poderá ser concretado sem primordial e minuciosa verificação por parte do Construtor e da Fiscalização, da perfeita disposição, dimensões, ligações, e escoramentos das formas e armaduras correspondentes, bem como seu prévio exame da correta colocação de canalizações elétricas, hidráulicas e outras, que devem ficar embutidas na massa de concreto.

IMPERMEABILIZAÇÃO DOS BLOCOS E BALDRAMES – Todos os blocos, vigas e baldrames, floreiras, etc, deverão receber tinta líquida betuminosa, cor preta, marca “Neutrol 45 / Otto Baumgaert Ind. e Com. S/A”, ou similar, aplicada de acordo com as instruções do fabricante.

ESTRUTURA: PILARES / VIGAS / LAJE – Executadas em concreto armado. Serão executadas com forma de chapa compensada $c/ e = 12$ mm. Todas as formas para concreto deverão receber previamente à concretagem a aplicação de agente líquido de desforma para concreto aparente marca “Desmol / Otto Baumgart Ind. e Com S/A”, ou similar.

10.10 Agressividade do Lençol D'Água

TP - 010/2013

Caberá ao Construtor investigar a ocorrência de águas agressivas no subsolo, o que, caso constatado, será imediatamente comunicado ao DER/DF.

A proteção das armaduras e o próprio concreto contra a agressividade de águas subterrâneas será objeto de estudos especiais por parte do Construtor, bem como de cuidados de execução no sentido de se assegurar a integridade e durabilidade da obra.

As conclusões dos estudos relacionados a infraestrutura, bem como os processos e cuidados a serem adotados na execução, serão aprovados pelo DER/DF, sem que tal aprovação prejudique o disposto nas demais estruturas (superestrutura).

10.11 Alvenaria

Na argamassa para o assentamento dos tijolos será adotado o traço volumétrico: 1/2/4, cimento, saibro e areia média lavada.

As espessuras indicadas no Projeto referem-se às paredes depois de revestidas. Admite-se, no máximo, uma variação de 10% (dez por cento) com relação a espessura projetada. Os acabamentos das paredes estão especificadas no projeto de arquitetura.

10.12 Revestimentos

10.12.1 Teto

Os tetos deverão ser chapiscados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 com adição de adesivo à base de resina sintética, emboçados com argamassa tipo gesso cola, emassadas com massa corrida e pintadas com duas demãos de tinta esmalte sintético na cor branco gelo fosco.

10.12.2 Parede

As paredes internas deverão ser chapiscadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, emboçadas com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia no traço 1:2:11, emassadas com massa corrida e pintadas com duas demãos de tinta acrílica na cor branco gelo fosco.

Após a execução das instalações hidráulica, elétrica e de esgotos deverão ser assentadas as cerâmicas para revestimento de parede dos banheiros (sanitários e vestiários) e copa. A cerâmica a ser utilizada será da cor branca brilhante, tamanho 15x15 ou 20x20cm, do piso ao teto. O rejunte será feito com argamassa pré-fabricada na cor do revestimento e o assentamento com argamassa pré-fabricada de cimento colante.

As paredes externas, conforme o projeto, receberão revestimento lito cerâmico assentado com argamassa pré-fabricada de cimento colante e juntas em amarração ou duas demãos de pintura sobre massa corrida com tinta acrílica cor “azul del rei” fosco, a ser verificada e aprovada pela Fiscalização. Os pilares e vigas da estrutura receberão, em sua parte externa, chapisco com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, emboço com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia no traço 1:2:6 e duas demãos de pintura acrílica na cor branco gelo.

Cobogó: Elemento vazado de argamassa de cimento, regular, quadrado 16 furos, 40,0 X 40,0 X 10,0 cm.

10.12.3 Granito

As divisórias, soleiras e bancadas dos sanitários/vestiários e copa serão executadas em granito cinza andorinha com espessura de 3 cm e acabamento polido.

10.13 Pisos

Os pisos internos e externos (salas e circulação) serão em granitina nova cor cinza claro, incluindo contrapiso.

Quando da limpeza final da obra, toda a área de piso revestida com granitina deverá ser encerada (cera incolor).

Os banheiros (sanitários e vestiários) e copa serão em cerâmica 45x45cm, PI05, cor cinza.

Os rodapés terão 10cm de altura e deverão ser feitos do mesmo material e cor do piso, granitina para salas e circulação, faixas de 10cm da cerâmica 45X45, PI05, para os demais ambientes.

Será executada calçada ao redor de todo o prédio com largura de 1,20m, exceto ao redor da circulação (transição entre blocos), que deverá ter largura de 1,00m. Todas serão feitas em concreto fck 18,0 MPa, tipo “c” e terão acabamento liso, natural. A junta de movimentação será executada com elastômero à base de borracha do poliuretano com seção transversal 2x2 cm.

Será plantado grama tipo batatais em placas de 40x40cm em uma faixa de 2,00m acompanhando a calçada.

10.14 Esquadrias

As esquadrias de ferro a serem implantadas deverão receber, inicialmente, uma demão de fundo anticorrosivo e posteriormente, duas demãos de tinta esmalte sintético, na cor preta.

As portas e portais de madeira deverão ser regularizados com massa a base de óleo e posteriormente lixadas para acabamento. Após o lixamento deverão ser aplicadas duas demãos de tinta esmalte sintético na cor branca.

A Fiscalização examinará as esquadrias antes de sua implantação. As esquadrias serão implantadas com todas as ferragens necessárias ao seu funcionamento, incluindo os fechos e fechaduras.

Todas as esquadrias estão especificadas no projeto de arquitetura (prancha 01/03) e deverão ser estocadas em local a ser designado pela Fiscalização.

Serão sumariamente recusadas todas as peças que apresentarem sinais de empenamento, deslocamento, rachaduras, lascas, desigualdade de madeira e outros defeitos.

10.15 Vidros

Serão usados vidros do tipo cristal comum liso, com espessura de 4mm nas janelas máximo-ar e vidro laminado incolor na porta de vidro, conforme projeto.

10.16 Cobertura

A cobertura será em estrutura metálica (aço), conforme projeto de estruturas metálicas a ser apresentado pelo Construtor e aprovado pelo DER/DF.

TP - 010/2013

As vigas e terças terão fechamento em chapa metálica, com espessura apropriada e acompanhando o seu formato, de forma que receba o mesmo tratamento das demais peças metálicas.

10.17 Aço

Para execução das estruturas metálicas deverá ser empregado aço estrutural anti-corrosão do tipo USI-SAC 250 (antigo SAC-41), fabricação Usiminas ou similar.

O aço a ser empregado na obra deverá atender ao que prescreve a norma NBR-5921 –CTR400 ou NBR-5008-CGR-400 (Norma brasileira) ou ainda a norma NM02-103-grau-400 (norma Mercosul)

O aço deverá ainda apresentar limite de escoamento adequado à solicitação do material

10.18 Eletrodo

As soldas serão feitas por sistema do tipo arco voltaico. Deverão ser empregados eletrodos tipo AWS E7018G.

10.19 Pintura e Proteção Anticorrosiva

Todas as peças de estrutura metálica deverão receber 2 (duas) demãos de tinta anti-ferruginosa, cromato de zinco, como pintura de fundo e acabamento com duas demão de esmalte sintético na cor cinza . As pinturas deverão ser executadas, preferencialmente, por pistolas de ar comprimido. As tintas deverão ser aprovados pela Fiscalização antes de serem aplicadas, sob pena de não serem aceitos os serviços de pintura.

10.20 Telhas e Cobertura

As telhas serão ecológica tipo Ecopak.

10.21 Instalação Hidráulica

As instalações hidráulicas serão executadas com tubos e conexões soldáveis de acordo com o projeto hidrossanitário. Deve-se dar preferência a utilização de curvas ao invés de joelho. Os joelhos e luvas a serem utilizados junto às torneiras e torneira-boia deverão ter rosca de latão. O registro geral junto à caixa d'água deverá ser de gaveta ou esfera na bitola indicada no projeto. A torneira-boia a ser instalada em cada reservatório de 500 litros deverá ser de latão com boia plástica. No reservatório deve ser instalada tubulação de limpeza e extravasor.

Serão instalados registros de gaveta com canopla cromada nos ramais de ligação conforme consta no projeto. Será instalado registro de pressão com canopla cromada no ramal do chuveiro com diâmetro de acordo com projeto.

As tubulações subterrâneas deverão ser enterradas a uma profundidade mínima de 0,5m. Para o recebimento do serviço deverá ser feito teste de estanqueidade da instalação hidráulica.

10.22 Instalação de Esgoto

As instalações deverão ser executadas com tubos e conexões de PVC. Os diâmetros dos tubos foram definidos em projeto. As caixas de inspeção serão executadas em alvenaria, revestida internamente com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 com aditivo impermeabilizante e dimensões de 60x60x60cm. As caixas deverão ser assentadas sobre camada de 10cm de concreto com aditivo impermeabilizante. A tampa das caixas será em concreto armado com espessura de 5cm. A caixa de gordura deverá ser de polietileno 60x60x60cm com entradas e saídas conforme especificado em projeto. A bacia sanitária com caixa acoplada deverá ser assentada sobre curva curta com diâmetro de 100mm. O tubo de ventilação deverá ser implantado conforme projeto. Os sifões da pia e lavatórios serão em latão cromado com as saídas conforme projeto. As ligações flexíveis das pias serão em latão cromado. Para o recebimento do serviço deverá ser feito teste de estanqueidade da instalação de esgoto.

10.23 Louças, Metais e Acessórios

Todas as louças, metais e acessórios estão especificados no projeto de arquitetura e deverão ser aprovadas e estocadas em local a ser designado pela Fiscalização.

10.24 Instalação Elétrica

As alturas dos interruptores e tomadas devem seguir o projeto. Todas as tomadas serão do padrão 2P+T. A instalação deverá ser aparente e as luminárias serão de sobrepor.

A bitola da fiação será conforme projeto e terá seção mínima de condução de 2,5 mm². Os cabos serão da marca Prysmian ou equivalente em corrente de condução. Todas as tomadas de áreas molháveis terão disjuntores DR.

A ligação entre os quadros de entrada e distribuição será feita por tubulação subterrânea, com os dutos enterrados a pelo menos 0,5m de profundidade. A instalação do quadro de entrada deverá ser conforme normas da CEB – Companhia Energética de Brasília.

A caixa de passagem será executada em alvenaria, com dimensões mínimas de 60x60x60cm, revestida com argamassa de cimento e areia no traço 1:3. A caixa deverá ser assentada sobre camada de 20cm de brita 0 e 1. A tampa da caixa será em concreto armado com espessura mínima de 5 cm.

Todos os quadros serão metálicos com barramentos de cobre e terão DPS. Deverá ser realizado o aterramento de todos os circuitos e dos quadros com hastes de aço galvanizado ou cobre, conforme resistividade do terreno.

Todas as tomadas serão do novo padrão de tomadas, conforme a NBR 14136. As tomadas e interruptores deverão ser das marcas Pial, Bticino ou equivalente, a serem aprovadas pela Fiscalização.

Os disjuntores deverão ser do padrão DIN, conforme diagrama unifilar constante do projeto. Os disjuntores deverão ser da marca Siemens ou equivalente a ser aprovada pela Fiscalização.

As luminárias serão de sobrepor, com retrofit e de chapa externa branca, conforme projeto.

Para o recebimento do serviço deverá ser feito teste de funcionamento dos equipamentos, iluminação e tomadas.

10.25 Sistema de Proteção Contra Incêndio e Pânico

A instalação dos sistemas deverá ser executada por empresa especializada e devidamente credenciada junto ao CBMDF, a qual deverá apresentar, para sua habilitação, os documentos vigentes de seu credenciamento junto àquela Corporação.

10.21.1 Extintores

O sistema deverá ser executado conforme NBR 12693 e NT 03/CBMDF.

Sistema dimensionado para ser atendido por unidades extintoras portáteis, atendendo a todas as classes de risco (tipo PQS ABC – 6Kg), capazes de combater o fogo em sua fase inicial.

A localização de instalação de cada unidade extintora consta do projeto elaborado pelo DER/DF.

As unidades extintoras serão fixadas na parede, devendo os suportes resistir a três vezes a sua massa total.

Devem ser observadas ainda as seguintes alturas de montagem:

- A posição da alça de manuseio da unidade extintora não deve exceder a 1,60m do piso acabado;
- A parte inferior da unidade extintora deve guardar distância de, no mínimo, 0,20m do piso acabado;
- Os extintores portáteis não devem ficar em contato direto com o piso.

Os extintores a serem instalados deverão ter sido submetidos a processo de inspeção e manutenção de acordo com as normas vigentes, devendo constar de selo de certificação do Inmetro.

10.25.2 Sinalização de Segurança Contra Incêndio e Pânico

O sistema deverá ser executado conforme NBR 13434-1 e 12434-2.

Sistema composto por conjunto de placas capazes de fornecerem uma mensagem de segurança, obtida por uma combinação de cor e forma geométrica à qual é atribuída uma mensagem específica de segurança pela adição de símbolos gráficos executados em cores contrastantes.

A sinalização de orientação e salvamento será retangular, dimensões 26x13cm, executada em fundo verde e com pictograma fotoluminescente.

A sinalização de identificação de equipamento de combate a incêndio será retangular, dimensões 20x20cm, executada em fundo vermelho e com pictograma fotoluminescente.

A localização e cotas de instalação da sinalização de segurança consta do projeto elaborado pela Contratada.

Caso exista qualquer equipamento de combate a incêndio instalado em pilar, estes deverão ter todas as suas faces sinalizadas.

As portas de vidro existentes nas rotas de fuga deverão contar com sinalização em tarja colorida.

Os símbolos adotados para a sinalização contra incêndio e pânico são aqueles apresentados pela NBR 13434-02 de 2004.

10.25.3 Iluminação de Emergência

O sistema deverá ser executado conforme NBR 10898.

TP - 010/2013

Sistema composto por conjunto de blocos autônomos dotados de lâmpadas fluorescentes, que deverá iluminar inconfundivelmente as rotas de fuga utilizáveis no momento do abandono do local.

As luminárias de emergência a serem instaladas deverão ter dispositivo para, no caso de interrupção de alimentação da rede elétrica da concessionária ou na falta de uma iluminação adequada, acionamento automático da iluminação de emergência.

O tempo máximo de comutação para as baterias do sistema de iluminação de emergência deverá ser de 5 (cinco) segundos.

O modelo de luminária escolhida deverá fornecer (quando instaladas a uma altura de 2,50m do piso acabado):

- Fluxo luminoso nominal: 480 lúmens;
- Nível de iluminamento no piso em locais planos: 3 lux;
- Nível de iluminamento no piso em desnível: 5 lux;
- Tempo mínimo de autonomia: 1 hora.

A localização de instalação de cada unidade autônoma de iluminação de emergência consta do projeto elaborado pelo DER/DF.

10.26 Limpeza da Obra

A completa limpeza do local da obra será efetuada dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados de forma a se evitar danos a terceiros e serviços já realizados.

Será procedida, no decorrer do prazo de execução da obra, periódica remoção de todo o entulho e detritos que se venham acumular no local da obra. Ao final da obra e antes da entrega da mesma, será efetuada limpeza criteriosa, com lavagem de pisos, peças sanitárias, de vidros, granitos, metais etc, de modo a obter condições de utilização em todas as dependências.

10.27 Controle de Qualidade dos Materiais e da Execução das Estruturas

Com base nos requisitos estabelecidos nesta Especificação, será implantado e executado pela Fiscalização um programa de controle da qualidade dos materiais e da execução das estruturas, incluindo tolerâncias dimensionais, planos de amostragem, ensaios a executar e critério de aceitação ou rejeição.

A Contratada deverá fornecer os serviços de apoio para facilitar o controle da qualidade por parte da Fiscalização.

11. Considerações Finais

11.1 - A obra só será considerada pronta após limpeza total da área com a retirada de cercas, barracos, placas, entulhos e restos de madeira.

11.2 - A Construtora providenciará o registro da obra junto ao CREA-DF, bem como procederá aprovação dos projetos junto aos Órgãos competentes.

11.3 - Quaisquer danos ou prejuízos causados a particulares durante a execução do serviço será de inteira responsabilidade da Construtora.

TP - 010/2013

11.4 - Todo e qualquer material e/ou equipamento utilizado nas obras deverá ser obrigatoriamente bem guardado para que se evite qualquer tipo de desaparecimento.

11.5 - No caso de acidente ou furto, a reposição do material ou equipamento atingido será de integral responsabilidade da Construtora e às suas custas.

11.6 - Fica entendido que antes da elaboração da proposta para fins de licitação, o Construtor tomou conhecimento das condições e dificuldades locais, no tocante às distâncias para ligações de instalações exigidas, das condições gerais do solo, acessos etc, não podendo alegar, para execução das obras, desconhecimento de eventuais interferências.

12. Execução da Obra

A obra deverá ser executada num período máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos.

13. Equipamento Mínimo

A Empresa contratada deverá apresentar antes do início das obras uma relação completa dos equipamentos a serem utilizados, que deverá conter, necessariamente, o tipo do equipamento, a quantidade, marca, modelo e ano de fabricação.

14. Orçamento Base

O orçamento foi realizado com base nos custos unitários dos serviços e nas quantidades previstas para serem executadas, conforme planilhas anexas.

15. Controle Tecnológico da Obra

O controle tecnológico da obra, controle do material e controle da execução do serviço, é de inteira responsabilidade da Contratada, que deverá realizar em seu laboratório ou em laboratório de sua confiança os ensaios e os controles de acordo com as especificações pertinentes.

16. Cronograma

O cronograma físico-financeiro é apresentado em planilha anexa.

Este Termo de Referência foi elaborado pela Engenheira Gisandra Faria de Paula, da Superintendência de Trânsito (SUTRAN), do DER/DF.

ANEXO V -

	Data: 22/05/2012
	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DF
	Orçamento Sintético Global (GLOBAL)
	DATA BASE - REGIÃO: Brasília/DF (MES: Fevereiro/12)

OBRA : CONSTRUÇÃO DA SEDE DA GECOP**TAXAS:** BDI= 29,19% |LS= 124,33%**ORÇAMENTO :** Construção da Sede**LOCAL :** Parque Rodoviário**ÁREA :** 962,36m²

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNID.	QUANT.	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
0	PROJETOS					
(U)99999.0.0.1	Projeto executivo	M.O.	M2	962,36	53,25	51.245,71
SUBTOTAL (Etapa):						51.245,71
1	INFRA-ESTRUTURA					
(P)02315.8.1.9	ESCAVAÇÃO MANUAL de vala em solo de 1ª categoria, profundidade até 2 m	SER.CG	M3	296,87	34,20	10.152,30
(P)02315.8.7.1	REATERRO MANUAL de vala apiloado	SER.CG	M3	234,72	34,57	8.113,98
(P)02465.8.1.2	BROCA DE CONCRETO ARMADO, controle tipo "C", fck=13,5 Mpa , Ø 30 cm	SER.CG	M	366,00	57,38	21.000,74
(P)02710.8.6.1	LASTRO DE CONCRETO (contra-piso) , incluindo preparo e lançamento	SER.CG	M3	2,30	390,19	897,43
(P)02720.8.6.1	LASTRO DE BRITA 3 e 4 apiloado manualmente com maço de até 30 kg	SER.CG	M3	2,23	129,09	287,86
(P)03110.8.1.3	FÔRMA de madeira para fundação com tábuas de 3ª, 5 reaproveitamentos	SER.CG	M2	430,66	41,50	17.873,99
(P)03210.8.1.11	ARMADURA de aço para vigas, CA-50, corte e dobra na obra	SER.CG	KG	158,36	7,25	1.147,33
(U)03210.8.1.5S	ARMADURA de aço para estruturas em geral, CA-50, diâmetro 16,00 mm, corte e dobra na obra	SER.CG	KG	8,36	7,23	60,43
(P)03210.8.1.6	ARMADURA de aço para estruturas em geral, CA-60, diâmetro 5,0 mm, corte e dobra na obra	SER.CG	KG	62,18	9,69	602,62
(P)03310.8.13.2	TRANSPORTE, lançamento, adensamento e acabamento do concreto em fundação	SER.CG	M3	57,62	49,36	2.844,41
(P)03310.8.2.3	CONCRETO estrutural dosado em central , fck 15 MPa	SER.CG	M3	57,62	354,67	20.436,04
(P)07110.8.5.1	IMPERMEABILIZAÇÃO de alicerce com tinta betuminosa em parede de 1 1/2 tijolo	SER.CG	M	646,93	10,44	6.754,76

PEÇA Nº PROCESSO Nº 113.003265/2011 RUBRICA 193.489-9

						SUBTOTAL (Etapa):	90.171,89
2	SUPER-ESTRUTURA						
(P)03110.8.2.2	FÔRMA com chapa compensada plastificada, e=12 mm, para pilares/vigas/lajes, incluso contraventamentos/travamentos com pontaletes 7,5 x 7,5 cm, 3 aproveitamentos	SER.CG	M2	1.280,16	61,45	78.661,86	
(P)03140.8.2.1	ESCORAMENTO METÁLICO para vigas de edificação com pé direito entre 2,00 e 3,20 m	SER.CG	M2	58,20	23,86	1.388,42	
(P)03140.8.2.2	ESCORAMENTO METÁLICO para lajes de edificação com pé direito entre 2,00 e 3,20 m	SER.CG	M2	673,54	20,56	13.849,12	
(P)03210.8.1.3	ARMADURA de aço para estruturas em geral, CA-50, Ø 6,3 a 10 mm, corte e dobra na obra	SER.CG	KG	6.396,72	7,25	46.357,16	
(P)03210.8.1.5	ARMADURA de aço para estruturas em geral, CA-50, diâmetro 20,0 mm, corte e dobra na obra	SER.CG	KG	534,09	6,63	3.541,97	
(U)03210.8.1.5S	ARMADURA de aço para estruturas em geral, CA-50, diâmetro 16,00 mm, corte e dobra na obra	SER.CG	KG	362,45	7,23	2.620,02	
(U)03210.8.1.5SS	ARMADURA de aço para estruturas em geral, CA-50, diâmetro 12,50 mm, corte e dobra na obra	SER.CG	KG	1.144,18	7,16	8.189,57	
(P)03210.8.1.6	ARMADURA de aço para estruturas em geral, CA-60, diâmetro 5,0 mm, corte e dobra na obra	SER.CG	KG	867,09	9,69	8.403,47	
(P)03310.8.13.1	TRANSPORTE, lançamento, adensamento e acabamento do concreto em estrutura	SER.CG	M3	90,11	62,19	5.603,86	
(P)03310.8.2.5	CONCRETO estrutural dosado em central , fck 20 MPa	SER.CG	M3	90,11	374,56	33.751,19	
						SUBTOTAL (Etapa):	202.366,63
3	PISOS						
(P)02230.8.3.1	RASPAGEM e limpeza manual de terreno	SER.CG	M2	1.392,05	2,14	2.975,32	
(P)02752.8.5.1	PISO DE CONCRETO fck = 15 MPa, controle tipo "B", e = 12 cm, sobre lastro de brita 3 e 4, e = 5 cm, e armado com tela de aço CA-60	SER.CG	M2	703,09	75,89	53.354,13	
(P)02752.8.6.4	PISO RÚSTICO EM CONCRETO , fck = 13,5 MPa, controle tipo "C", formando quadrados ripados de 1 x 1 m, e=8 cm, juntas de 10 cm que poderão ser preenchidas com grama	SER.CG	M2	224,52	58,05	13.032,45	

TP - 010/2013

(P)02920.8.2.1	PLANTIO DE GRAMA batatais em placas de 40 x 40 cm	SER.CG	M2	429,70	7,82	3.359,18
(U)09605.8.1.3	REGULARIZAÇÃO SARRAFEADA de base para revestimento de piso com argamassa de cimento e areia sem peneirar traço 1:3, e=3 cm	SER.CG	M2	644,15	18,81	12.117,18
(U)09606.8.2.1S	PISO CERÂMICO esmaltado 45 x 45 cm, assentado com argamassa pré-fabricada de cimento colante	SER.CG	M2	94,16	8,75	823,96
(P)09606.8.3.1	REJUNTAMENTO DE PISO cerâmico com argamassa pré-fabricada, espessura da junta: 6 mm	SER.CG	M2	94,16	3,96	373,07
(P)09621.8.7.1	JUNTA PLÁSTICA para piso industrial monolítico , 27 x 3 mm	SER.CG	M	877,75	9,15	8.030,76
(P)09627.8.3.1	GRANILITE para revestimento de piso moldado "in loco"	SER.CG	M2	549,99	78,29	43.058,24
(P)09627.8.4.1	RODAPÉ de granilite pré-moldado com 10 cm de altura, assentado com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia sem peneirar traço 1:1:4	SER.CG	M	490,42	48,66	23.865,08
SUBTOTAL (Etapa):						160.989,37
4	PAREDES E PAINÉIS					
(P)01544.8.2.3	ANDAIME para 1m² de alvenaria , construção e desmontagem, reaproveitamento dez vezes	SER.CG	M2	363,15	2,33	847,42
(P)04211.8.2.19	ALVENARIA de vedação com blocos cerâmico 9 x 19 x 19 cm, espessura da parede 9 cm, juntas de 12 mm com argamassa industrializada	SER.CG	M2	726,31	37,45	27.200,06
(P)04240.8.1.6	ELEMENTO vazado de concreto 8 x 49 x 50 cm, espessura da parede 8 cm, juntas de 15 mm com argamassa industrializada	SER.CG	M2	76,14	120,62	9.183,94
(P)04840.8.5.1	PAREDE DE GESSO acartonado simples interna, espessura final 100 mm, pé-direito máximo 3,15 m	SER.CG	M2	23,18	90,43	2.096,24
(P)09705.8.12.4	CHAPISCO para parede interna ou externa com argamassa de cimento e areia sem peneirar traço 1:3, e=5 mm	SER.CG	M2	1.421,31	4,41	6.265,40
(P)09705.8.2.15	EMBOÇO para parede interna com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia sem peneirar traço 1:2:11, e=20 mm	SER.CG	M2	1.421,31	19,60	27.860,85
(P)09705.8.3.23	REBOCO para parede interna ou externa, com argamassa de cal hidratada e areia peneirada traço 1:4,5, com betoneira, e=5 mm	SER.CG	M2	1.095,00	12,30	13.471,39

TP - 010/2013

(P)09706.8.3.1	CERÂMICA comum em placa 20 x 20 cm, assentada com argamassa pré-fabricada de cimento colante e rejuntamento com cimento branco	SER.CG	M2	326,31	38,83	12.671,78
(P)09706.8.4.1	CANTONEIRA de alumínio para proteção de quinas de superfície revestida com azulejo	SER.CG	M	16,00	13,76	220,17
(U)09906.8.2.1U	EMASSAMENTO de parede interna com massa acrílica com duas demãos, para pintura látex	SER.CG	M2	1.141,37	10,46	11.935,73
(U)09910.8.11.1U	PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICO em parede interna com duas demãos, sem massa corrida	SER.CG	M2	1.141,37	12,73	14.531,71
(U)09910.8.11.1UUU	PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICO em parede de elemento vazado com duas demãos, sem massa corrida	SER.CG	M2	152,28	12,73	1.938,80
SUBTOTAL (Etapa):						128.223,49
5	TETO					
(P)09705.8.12.3	CHAPISCO em teto de concreto com argamassa pré-fabricada adesiva de cimento colante	SER.CG	M2	644,15	7,34	4.729,94
(P)09705.8.2.23	EMBOÇO em teto com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia sem peneirar traço 1:2:11, e=20 mm	SER.CG	M2	644,15	22,41	14.434,20
(P)09705.8.3.27	REBOCO em teto com argamassa de cal hidratada e areia peneirada traço 1:3, e=5 mm	SER.CG	M2	644,15	14,84	9.557,16
(U)09906.8.3.1U	EMASSAMENTO de teto interna com massa corrida à base de PVA com duas demãos, para pintura látex	SER.CG	M2	644,15	10,60	6.828,00
(U)09910.8.11.1UU	PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICO em teto interna com duas demãos, sem massa corrida	SER.CG	M2	644,15	12,73	8.201,20
SUBTOTAL (Etapa):						43.750,49
6	REVESTIMENTO EXTERNO					
(P)01544.8.5.1	ANDAIME metálico de encaixe para trabalho em fachada de edifícios - locação	SER.CG	M2	628,31	7,49	4.703,70
(P)09115.8.11.1	PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICO em parede externa, com duas demãos, sem massa corrida	SER.CG	M2	298,08	12,78	3.809,54
(P)09705.8.12.4	CHAPISCO para parede interna ou externa com argamassa de cimento e areia sem peneirar traço 1:3, e=5 mm	SER.CG	M2	476,03	4,41	2.098,43

TP - 010/2013

(P)09705.8.2.27	EMBOÇO para parede externa com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia sem peneirar traço 1:2:6 - (com mão-de-obra empreitada)	SER.CG	M2	476,03	40,83	19.433,98
(P)09705.8.3.23	REBOCO para parede interna ou externa, com argamassa de cal hidratada e areia peneirada traço 1:4,5, com betoneira, e=5 mm	SER.CG	M2	298,08	12,30	3.667,17
(U)09706.8.1.8S	REVESTIMENTO LITOCERÂMICO 6,5 x 25,6 cm assentado com argamassa pré-fabricada de cimento colante, juntas em amarração	SER.CG	M2	177,95	35,07	6.241,36
(P)09906.8.2.1	EMASSAMENTO de parede externa com massa acrílica com duas demãos, para pintura látex	SER.CG	M2	298,08	10,55	3.146,02
SUBTOTAL (Etapa):						43.100,20
7	COBERTURAS E TELHADOS					
(U)05125.8.5.1UU	ESTRUTURA de aço para cobertura duas águas sem lanterna, espaçamento entre tesouras 4,00 m, vão 15,3 m (SEM BEIRAL)	SER.CG	M2	335,07	145,28	48.679,18
(U)05125.8.5.2U	ESTRUTURA de aço para cobertura duas águas sem lanterna, espaçamento entre tesouras 5 m, vão 15,3 m (SEM BEIRAL)	SER.CG	M2	332,78	121,41	40.401,59
(U)07320.8.12.2U	CUMEEIRA tipo Termoecológica largura útil 900 mm	SER.CG	M	66,27	47,42	3.142,20
(U)07320.8.5.2U	COBERTURA com telha termoecológica 80% de PEBD + 20% de alumínio, uma água, perfil ondulado, e = 6 mm, altura 51 mm, largura útil 1.050 mm, largura nominal 1.100 mm, inclinação 15%	SER.CG	M2	962,36	31,53	30.346,50
(P)07712.8.1.9	CALHA de chapa galvanizada nº 26 desenvolvimento 40 cm	SER.CG	M	120,30	45,58	5.482,78
(P)09115.8.9.13	PINTURA COM TINTA ESMALTE em rufo, calha e condutor, com uma demão	SER.CG	M	120,30	11,48	1.381,23
SUBTOTAL (Etapa):						129.433,48
8	ESQUADRIAS METÁLICAS/MADEIRA					
(P)08110.8.3.1	PORTA de ferro sob encomenda, de abrir, em chapa dupla, colocação e acabamento com uma folha	SER.CG	M2	22,58	283,71	6.406,13
(P)08210.8.2.1	PORTA de compensado, interna, colocação e acabamento liso à prova d'água, com batente, para sanitário e vestiário, 0,60 x 1,50 m	SER.CG	UN	19,00	607,05	11.533,89

TP - 010/2013

(P)08210.8.3.3	PORTA interna de madeira, colocação e acabamento , de uma folha com batente, guarnição e ferragem, 0,80 x 2,10 m	SER.CG	UN	20,00	723,46	14.469,17
(P)08510.8.1.4	JANELA de ferro sob encomenda, colocação e acabamento maxim-ar	SER.CG	M2	103,74	421,54	43.730,97
(P)08550.8.2.1	CHUMBAGEM E ACABAMENTO de esquadria de madeira , após colocação, em vãos com até 5 m ²	SER.CG	UN	20,00	117,31	2.346,20
(P)08810.8.3.1	VIDRO cristal comum liso, colocado em caixilho com ou sem baguetes, duas demãos de massa e = 4 mm	SER.CG	M2	111,74	124,60	13.923,22
(U)08820.8.2.13U	PORTA de vidro laminado incolor com 6,40m largura, 2,70m de altura	SER.CG	M2	17,28	137,55	2.376,84
(P)09115.8.14.1	PINTURA COM VERNIZ em esquadria de madeira, com três demãos	SER.CG	M2	100,80	14,18	1.429,38
(P)09115.8.9.12	PINTURA COM TINTA ESMALTE em esquadria de ferro, com duas demãos	SER.CG	M2	171,47	25,24	4.327,82
(U)09906.8.1.1U	EMASSAMENTO de esquadria com massa corrida com duas demãos, para pintura a óleo ou esmalte	SER.CG	M2	171,47	12,77	2.189,70
SUBTOTAL (Etapa):						102.733,32
9	PEDRAS					
(P)09635.8.13.1	SOLEIRA de granito natural de 15 cm de largura, assentado com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia sem peneirar traço 1:1:4	SER.CG	M	4,80	69,28	332,56
(P)10640.8.3.1	DIVISÓRIA sanitária de granito e=3 cm assentada com argamassa, no traço 1:3	SER.CG	M2	55,40	279,24	15.469,99
(P)15410.8.4.1	TAMPO de granito para pia, e=30,00 mm, largura 0,60 m	SER.CG	M	2,80	300,63	841,77
(P)15410.8.4.2	TAMPO de granito para lavatório, e=30,00 mm, largura 0,60 m	SER.CG	M	11,05	220,74	2.439,17
SUBTOTAL (Etapa):						19.083,50
10	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					
(P)15142.8.10.2	JOELHO 90° soldável de PVC marrom com rosca metálica Ø 25 mm x 1/2"	SER.CG	UN	40,00	8,89	355,51
(P)15142.8.10.4	JOELHO 90° soldável de PVC marrom com rosca metálica Ø 32 mm x 3/4"	SER.CG	UN	6,00	14,76	88,56
(P)15142.8.11.2	JOELHO 90° soldável de PVC marrom Ø 25 mm	SER.CG	UN	17,00	4,86	82,55
(P)15142.8.19.2	TÊ 90° soldável de PVC marrom Ø 25 mm	SER.CG	UN	40,00	6,04	241,67
(P)15142.8.22.2	TUBO de PVC soldável, com conexões Ø 25 mm	SER.CG	M	132,00	13,61	1.796,58
(P)15142.8.22.3	TUBO de PVC soldável, com conexões Ø 32 mm	SER.CG	M	12,00	19,57	234,85

PEÇA Nº
PROCESSO Nº 113.003265/2011
RUBRICA
193.489-9

TP - 010/2013

(P)15142.8.4.2	CAP (tampão) soldável de PVC marrom Ø 25 mm	SER.CG	UN	3,00	2,29	6,86
(U)15450.8.3.1U	RESERVATÓRIO d água de polietileno de alta densidade, cilíndrico, capacidade 500 litros, com torneira e automático de bóia	SER.CG	UN	2,00	805,94	1.611,89
SUBTOTAL (Etapa):						4.418,47
11	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS					
(P)02315.8.1.10	ESCAVAÇÃO MANUAL de vala em solo de 1ª categoria (faixa de profundidade: entre 2 e 4 m)	SER.CG	M3	2,35	38,47	90,41
(U)02465.8.3.1U	ESCAVAÇÃO MANUAL para a vala do sumidouro profundidade de 14 m	SER.CG	M3	11,78	210,69	2.481,97
(P)02540.8.4.4	FOSSA séptica pré-moldada, Ø 2,12 m, altura 3,00 m, para 50 contribuintes	SER.CG	UN	1,00	2.863,54	2.863,54
(U)02620.8.1.8	CAIXA DE INSPEÇÃO em alvenaria - 1 tijolo comum maciço revestido internamente com argamassa de cimento e areia sem peneirar traço 1:3, lastro de concreto e = 10 cm, tampa e = 5 cm, dimensões 60 x 60 x 60 cm	SER.CG	UN	6,00	439,87	2.639,22
(U)02630.8.5.2U	TAMPA DE CONCRETO e fundo, para sumidouro om coroamento e escavação, Ø 1,00 m	SER.CG	UN	1,00	610,79	610,79
(U)02630.8.6.2U	SUMIDOURO em anéis de concreto, poço Ø 1,00 m	SER.CG	M	15,00	429,37	6.440,59
(P)15152.8.10.1	JUNÇÃO 45° ponta bolsa soldável de PVC branco , ponta bolsa soldável, Ø 40 mm	SER.CG	UN	5,00	11,09	55,46
(P)15152.8.11.2	JUNÇÃO 45° de PVC branco , ponta bolsa e virola, Ø 75 x 75 mm	SER.CG	UN	1,00	27,45	27,45
(P)15152.8.11.5	JUNÇÃO 45° de PVC branco com redução, ponta bolsa e virola, Ø 75 x 50 mm	SER.CG	UN	5,00	23,85	119,23
(P)15152.8.11.7	JUNÇÃO 45° de PVC branco com redução, ponta bolsa e virola, Ø 100 x 75 mm	SER.CG	UN	1,00	34,97	34,97
(P)15152.8.13.1	LUVA de correr de PVC branco ,ponta bolsa soldável, Ø 40 mm	SER.CG	UN	2,00	9,33	18,66
(P)15152.8.13.3	LUVA de correr de PVC branco ,bolsa, bolsa e virola, Ø 75 mm	SER.CG	UN	2,00	21,14	42,28
(P)15152.8.13.4	LUVA de correr de PVC branco , bolsa bolsa e virola, Ø 100 mm	SER.CG	UN	5,00	28,40	141,98
(P)15152.8.13.5	LUVA de correr de PVC branco , bolsa, bolsa e virola, Ø 150 mm	SER.CG	UN	2,00	74,99	149,99
(P)15152.8.17.1	REDUÇÃO excêntrica PBV de PVC branco , Ø 75 x 50 mm	SER.CG	UN	11,00	15,48	170,25

TP - 010/2013

(P)15152.8.20.5	TÊ 90° de PVC branco , ponta bolsa e virola, Ø 150 x 150 mm	SER.CG	UN	3,00	91,30	273,91
(P)15152.8.22.1	TUBO de PVC branco, sem conexões , ponta e bolsa soldável, Ø 40 mm	SER.CG	M	40,00	9,53	381,39
(P)15152.8.22.2	TUBO de PVC branco, sem conexões , ponta bolsa e virola, Ø 50 mm	SER.CG	M	18,00	13,31	239,56
(P)15152.8.22.3	TUBO de PVC branco, sem conexões , ponta bolsa e virola, Ø 75 mm	SER.CG	M	41,00	19,17	786,11
(P)15152.8.22.4	TUBO de PVC branco, sem conexões , ponta bolsa e virola, Ø 100 mm	SER.CG	M	112,00	22,06	2.470,55
(P)15152.8.22.5	TUBO de PVC branco, sem conexões , ponta bolsa e virola, Ø 150 mm	SER.CG	M	71,00	38,78	2.753,12
(P)15152.8.3.1	BUCHA de redução longa ponta e bolsa soldável de PVC branco Ø 50 x 40 mm	SER.CG	UN	2,00	6,35	12,71
(P)15152.8.7.3	CURVA 90° longa de PVC branco , ponta bolsa e virola, Ø 75 mm	SER.CG	UN	5,00	40,16	200,80
(P)15152.8.7.4	CURVA 90° longa de PVC branco , ponta bolsa e virola, Ø 100 mm	SER.CG	UN	20,00	53,47	1.069,46
(P)15152.8.7.5	CURVA 90° longa de PVC branco , ponta bolsa e virola, Ø 150 mm	SER.CG	UN	8,00	121,79	974,34
(P)15152.8.8.1	JOELHO 45° de PVC branco , ponta e bolsa soldável, Ø 40 mm	SER.CG	UN	4,00	8,84	35,36
(P)15152.8.8.2	JOELHO 45° de PVC branco , ponta bolsa e virola, Ø 50 mm	SER.CG	UN	2,00	11,14	22,28
(P)15152.8.8.3	JOELHO 45° de PVC branco , ponta bolsa e virola, Ø 75 mm	SER.CG	UN	3,00	17,19	51,57
(P)15152.8.9.1	JOELHO 90° de PVC branco , ponta e bolsa soldável, Ø 40 mm	SER.CG	UN	16,00	8,54	136,69
(P)15152.8.9.2	JOELHO 90° de PVC branco , ponta bolsa e virola, Ø 50 mm	SER.CG	UN	3,00	10,25	30,75
(P)15155.8.1.8	CAIXA sifonada de PVC com grelha de alumínio, 150 x 185 x 75 mm	SER.CG	UN	10,00	46,58	465,83
(P)15155.8.6.1	CAIXA de gordura de polietileno , Ø 50 x 100 mm	SER.CG	UN	1,00	327,77	327,77
(P)15156.8.1.4	JOELHO 90° de PVC verde ponta bolsa virola, com flange para bacia sanitária, Ø 100 mm	SER.CG	UN	14,00	27,92	390,91
SUBTOTAL (Etapa):						26.509,91
12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
(P)02315.8.1.9	ESCAVAÇÃO MANUAL de vala em solo de 1ª categoria, profundidade até 2 m	SER.CG	M3	11,92	34,20	407,64

TP - 010/2013

(U)02620.8.1.8U	CAIXA DE INSPEÇÃO em alvenaria - 1 tijolo comum maciço revestido internamente com argamassa de cimento e areia sem peneirar traço 1:3, lastro de brita e = 10 cm, tampa e = 5 cm, dimensões 60 x 60 x 60 cm	SER.CG	UN	2,00	431,51	863,03
(P)13105.8.4.1	CORDOALHA de cobre nu e isoladores para pára-raios, seção 35 mm ²	SER.CG	M	11,00	23,81	261,89
(P)13105.8.6.1	ATERRAMENTO completo para pára-raios , com hastes de cobre com alma de aço tipo "Copperweld"	SER.CG	UN	1,00	545,62	545,62
(P)15152.8.13.4	LUVA de correr de PVC branco , bolsa bolsa e virola, Ø 100 mm	SER.CG	UN	10,00	28,40	283,96
(P)15152.8.22.4	TUBO de PVC branco, sem conexões , ponta bolsa e virola, Ø 100 mm	SER.CG	M	60,00	22,06	1.323,51
(P)16120.8.1.53	CABO ISOLADO em PVC seção 2,5 mm ² - 0,6/1kV - 70°C - flexível	SER.CG	M	1.670,00	3,25	5.431,82
(P)16120.8.1.54	CABO ISOLADO em PVC seção 4 mm ² - 0,6/1kV - 70°C - flexível	SER.CG	M	1.703,49	4,25	7.234,17
(P)16120.8.1.56	CABO ISOLADO em PVC seção 10 mm ² - 0,6/1kV - 70°C - flexível	SER.CG	M	200,00	6,14	1.228,52
(P)16132.8.10.1	ELETRODUTO de PVC rígido de encaixe, com conexões, Ø 20 mm (1/2")	SER.CG	M	735,46	7,63	5.609,82
(P)16132.8.10.2	ELETRODUTO de PVC rígido de encaixe, com conexões, Ø 25 mm (3/4")	SER.CG	M	37,00	9,12	337,43
(P)16132.8.14.1	CAIXA DE LIGAÇÃO de PVC para eletroduto flexível , retangular, dimensões 4 x 2"	SER.CG	UN	157,00	5,61	880,72
(P)16132.8.14.2	CAIXA DE LIGAÇÃO de PVC para eletroduto flexível , quadrada, dimensões 4 x 4"	SER.CG	UN	3,00	6,97	20,90
(P)16132.8.14.4	CAIXA DE LIGAÇÃO de PVC para eletroduto flexível , octogonal com fundo fixo, dimensões 4 x 4"	SER.CG	UN	71,00	6,80	482,67
(U)16139.8.1.2U	QUADRO de distribuição de luz em PVC de embutir, até 15 divisões modulares, dimensões externas 260 x 310 x 85 mm	SER.CG	UN	1,00	354,03	354,03
(U)16139.8.1.2UU	QUADRO de distribuição de luz em PVC de embutir, até 18 divisões modulares, dimensões externas 260 x 310 x 85 mm	SER.CG	UN	1,00	354,03	354,03
(U)16141.8.2.6D	DISJUNTOR MONOPOLAR termomagnético de 15 A em quadro de distribuição	SER.CG	UN	31,00	19,95	618,53
(P)16141.8.2.7	DISJUNTOR MONOPOLAR termomagnético de 20 A em quadro de distribuição	SER.CG	UN	1,00	19,95	19,95

PEÇA Nº
PROCESSO Nº 113.003265/2011
RUBRICA
193.489-9

TP - 010/2013

(P)16141.8.2.8	DISJUNTOR MONOPOLAR termomagnético de 25 A em quadro de distribuição	SER.CG	UN	2,00	19,95	39,91
(U)16141.8.4.11	DISJUNTOR TRIPOLAR termomagnético de 50 A em quadro de distribuição	SER.CG	UN	1,00	93,38	93,38
(U)16141.8.4.11U	DISJUNTOR TRIPOLAR termomagnético de 45 A em quadro de distribuição	SER.CG	UN	1,00	93,38	93,38
(P)16143.8.2.1	INTERRUPTOR , duas teclas simples 10 A - 250 V	SER.CG	UN	3,00	19,14	57,43
(P)16143.8.2.9	INTERRUPTOR , uma tecla simples 10 A - 250 V	SER.CG	UN	28,00	12,31	344,62
(P)16143.8.6.1	TOMADA dois pólos mais terra 20 A - 250 V	SER.CG	UN	127,00	28,60	3.632,03
(P)16510.8.2.1	LUMINÁRIA FLUORESCENTE completa industrial com 2 lâmpadas de 20 W, tipo calha de sobrepor	SER.CG	UN	13,00	123,72	1.608,31
(P)16510.8.2.4	LUMINÁRIA FLUORESCENTE completa industrial com 4 lâmpadas de 20 W, tipo calha de sobrepor	SER.CG	UN	19,00	193,01	3.667,24
(P)16510.8.2.5	LUMINÁRIA FLUORESCENTE completa industrial com 4 lâmpadas de 40 W, tipo calha de sobrepor	SER.CG	UN	39,00	204,61	7.979,93
SUBTOTAL (Etapa):						43.774,48
13	SISTEMA CONTRA-INCÊNDIO					
(U)09115.8.5.1U	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA em piso, duas demãos, aplicada com rolo de lâ	SER.CG	M2	1,47	21,63	31,80
(U)09115.8.5.2U	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA em piso, para faixas de demarcação, com faixas de 15 cm de largura, aplicada com trincha	SER.CG	M	10,20	18,67	190,41
(U)09655.8.6.1S	PLACA PICTOGRAFICA, e=2 mm, fixada com cola à base de neoprene - SINAPI 01/2012 CÓD. 10851 - PROPORCIONAL	SER.CG	M2	0,35	2.691,67	942,08
(U)13970.8.1.1S	EXTINTOR de pó químico pressurizado , capacidade 6 kg - SINAPI 01/2012 - CÓDIGO 10892	SER.CG	UN	3,00	215,85	647,54
(P)16530.8.1.1	LUMINÁRIA FLUORESCENTE completa para emergência de 15 W	SER.CG	UN	8,00	209,58	1.676,60
SUBTOTAL (Etapa):						3.488,44
14	APARELHOS SANITÁRIOS E METAIS					
(U)10820.8.2.1S	PAPELEIRA cromada	SER.CG	UN	14,00	53,78	752,98
(U)10820.8.2.1SS	KIT DE ACESSÓRIOS DE PLÁSTICO P/ BANHEIRO COM PORTA-PAPEL TOALHA, SABONETEIRA de plástico branco ou em cores	SER.CG	UN	7,00	37,89	265,24

PEÇA Nº
PROCESSO Nº 113.003265/2011
RUBRICA 193.489-9

TP - 010/2013

(U)10820.8.3.1S	CABIDE em metal cromado, tipo haste ou barra, SINAPI Cód. 21102 - 01/2012	SER.CG	UN	7,00	83,26	582,81
(P)10820.8.6.1	SABONETEIRA de plástico para sabonete líquido	SER.CG	UN	7,00	37,28	260,97
(P)15007.8.2.1	BACIA sanitária com barras de apoio em duas paredes, com assento sanitário para portadores de necessidades especiais	SER.CG	UN	1,00	2.478,61	2.478,61
(P)15007.8.3.1	LAVATÓRIO de louça com coluna suspensa, barra de apoio de canto e misturador monocomando, para pessoas portadoras de necessidades especiais	SER.CG	UN	1,00	2.157,58	2.157,58
(P)15110.8.2.2	REGISTRO de pressão com canopla Ø 20 mm (3/4")	SER.CG	UN	6,00	79,24	475,42
(P)15110.8.6.2	REGISTRO de pressão em PVC roscável para chuveiro, Ø 3/4"	SER.CG	UN	6,00	25,46	152,74
(P)15410.8.12.1	LAVATÓRIO de louça de embutir (cuba) , com torneira de pressão e acessórios	SER.CG	UN	10,00	319,91	3.199,14
(P)15410.8.18.1	MICTÓRIO de louça individual	SER.CG	UN	4,00	338,65	1.354,62
(U)15410.8.27.1S	TORNEIRA de pressão metálica para pia	SER.CG	UN	1,00	141,61	141,61
(P)15410.8.28.1	CUBA de aço inoxidável simples, dimensões 400x340x125 mm	SER.CG	UN	2,00	412,62	825,24
(P)15410.8.3.2	BACIA de louça com caixa acoplada, com tampa e acessórios	SER.CG	UN	13,00	406,58	5.285,48
(P)15480.8.6.1	CHUVEIRO elétrico automático , 220 V - 5400 W	SER.CG	UN	6,00	137,38	824,26
SUBTOTAL (Etapa):						18.756,70
TOTAL GERAL:						1.068.046,08
CUSTO POR METRO QUADRADO:						1.109,82 R\$/m²
<i>Volare 12 - PINI</i>						

PEÇA Nº
PROCESSO Nº 113.003265/2011
RUBRICA 193.489-9

ANEXO VI – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

SERVIÇO	DIAS						Preço (R\$)	%
	30	60	90	120	150	180		
00 - Projeto executivo	100%						51.245,71	4,80%
	51.245,71							
1 - Infra-estrutura	50%	50%					90.171,89	8,44%
	45.085,95	45.085,95						
2 - Super-estrutura	50%	60%	40%				202.366,63	18,95%
		121.419,98	80.946,65					
3 - Pisos			30%	40%	30%		160.989,37	15,07%
			48.296,81	64.395,75	48.296,81			
4 - Paredes e Painéis				30%	40%	30%	128.223,49	12,01%
				38.467,05	51.289,40	38.467,05		
5 - Teto				30%	40%	30%	43.750,49	4,10%
				13.125,15	17.500,20	13.125,15		
6 - Revestimentos Externo					40%	60%	43.100,20	4,04%
					17.240,08	25.860,12		
7 - Cobertura e telhado				40%	40%	20%	129.433,48	12,12%
				51.773,39	51.773,39	25.886,70		
8 - Esquadrias				40%	80%	100%	102.733,32	9,62%
				30.820,00	41.093,33	30.820,00		
9 - Pedras					20%	80%	19.083,50	1,79%
					3.816,70	15.266,80		
10 - Instalações hidráulicas		20%	20%	20%	20%	20%	4.418,47	0,41%
		883,69	883,69	883,69	883,69	883,69		
11 - Instalações sanitárias		20%	40%	60%	80%	100%	26.509,91	2,48%
		5.301,98	5.301,98	5.301,98	5.301,98	5.301,98		
12 - Instalações elétricas		20%	20%	20%	20%	20%	43.774,48	4,10%
		8.754,90	8.754,90	8.754,90	8.754,90	8.754,90		
13 - Sistema contra-incêndio						100%	3.488,44	0,33%
						3.488,44		
14 - Aparelhos Sanitários e metais						100%	18.756,70	1,76%
						18.756,70		
Desembolso Mensal	51.245,71	136.360,55	144.184,04	213.521,90	245.950,48	186.611,52	1.068.046,08	100,00%
Porcentagem Parcial	4,80%	12,77%	13,50%	19,99%	23,03%	17,47%		
Desembolso Total	51.245,71	187.606,26	331.790,30	545.312,20	791.262,67	977.874,19		
Porcentagem Acumulada	4,80%	17,57%	31,07%	51,06%	74,09%	91,56%		

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a _____, conforme especificações nos anexos do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

O Contrato será executado de forma _____, sob o regime de empreitada _____, segundo o disposto nos artigos 6º e 10º da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES

Na execução dos serviços, objeto do presente Contrato, deverão ser observadas as especificações constantes do Edital e seus anexos, e as Normas Técnicas vigentes no DER/DF, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

Fica a Contratada responsável pelas obrigações relacionadas no Edital de _____ nº _____ e na proposta aceita pela Administração e por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados a terceiros, bem como o pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação de serviços.

5.1 - Fica a Contratada obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas e apresentadas por ocasião da licitação.

5.2 - Integra o presente Contrato o Edital de _____ nº _____, Anexos e Especificações, bem como a proposta da Contratada, independentemente de transcrição.

5.3 - Os serviços, objeto do presente Contrato, serão executados de conformidade com a legislação vigente, Normas Técnicas ABNT e Código de Edificações do Distrito Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento dar-se-á na forma do Artigo 40, XIV, “a”, da Lei n.º 8.666/93, podendo ocorrer em até 10 (dez) dias, contados da data de expedição do Atestado de Execução pela SUOBRA, através do BRB - Banco de Brasília S/A, via conta única do GDF.

10.1 - A Contratada deverá provar, para fins de pagamento, a Anotação de Responsabilidade Técnica no CREA-DF, nos termos da Resolução n.º 307, de 28.02.86, do CONFEA.

10.2 - O Contrato não sofrerá quaisquer tipos de reajustamento, ressalvadas as hipóteses previstas pelo Artigo 65, II, “d” da Lei n.º 8.666/93.

10.3 - O DER/DF pagará à Contratada pelos serviços efetivamente executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que os preços unitários incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços de acordo com as condições previstas no Edital, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PRAZOS

O presente Contrato entra em vigor na data da sua assinatura.

11.1 - O prazo para execução dos serviços é de () dias, contados da data do efetivo recebimento, pela Contratada, da Ordem de Serviço.

11.2 - O prazo de vigência contratual terá início na data da assinatura do Contrato e expirar-se-á 30 (trinta) dias após o término do prazo de execução previsto no item 11.1 desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Toda e qualquer alteração contratual deverá ser processada mediante celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

O objeto do presente contrato será recebido, após efetuada a limpeza total da área envolvida e formalmente comunicado ao DER/DF:

I - Em caráter provisório, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada;

II - Em caráter definitivo, por um servidor ou comissão, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decorridos 90 (noventa) dias, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais;

13.1 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela segurança dos serviços, consoante Artigo 618 do Código Civil, nem a ética profissional pela perfeita execução do Contrato.

13.2 - As correções, alterações e/ou complementações solicitadas pelo DER/DF serão efetuadas pela Contratada e não implicarão em prorrogação de prazo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DO DER/DF

O DER/DF responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução parcial ou total da execução dos serviços, de qualquer outra inadimplência, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e

TP - 010/2013

criminal, no que couber, garantida prévia defesa, às penalidades previstas no Artigo 87, Incisos I a IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

15.1 - No caso de multas, observar-se-á o disposto no Artigo 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

15.2 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, que poderá ser descontada de pagamentos eventualmente devidos pelo DER/DF, ou cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DISSOLUÇÃO

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Operar-se-á de pleno direito a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Décima Quinta, quando ocorrerem as hipóteses enumeradas nos Incisos I a XVII, do Artigo 78, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.1 - Na hipótese da rescisão prevista no Artigo 79, Inciso I, fica o DER/DF autorizado a adotar as providências elencadas no Artigo 80, da Lei de regência

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos do DER/DF, decorrentes do presente ajuste, caberá recurso na forma do disposto no Artigo 109, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

